



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS.

A **Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas – ABRC**, inscrita sobre o CNPJ 09.581.629/0001-47, sediada a Avenida Rio Branco, 120, sala 833, Centro, Rio de Janeiro-RJ, representada pelos seus presidentes e vice presidentes, sr Luiz Claudio Alves pereira, portador da carteira de identidade RG nº 05906397-4 e CPF.: 704.679.947-49 e Luiz Claudio Pontes da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 05970183-9 e CPF.:807.228.067-87, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro, **DAHER TURISMO LTDA**, inscrita sobre CNPJ 41.053.034/0001-21, com sede na Avenida Rui Barbosa, Lote 892, loja 102, CEP: 52.011-040, Recife - PE, neste ato representada por Taciana Silva Melo Fernandes, CPF: 036.393.374-33, residente e domiciliado na Rua Ernani, 35, Bairro das Graças, CEP: 52.050-322 designada **CONTRATADA**, resolver aditar o contrato de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas terrestres, e solicitamos que a partir desta data pelo presente instrumento, a contratada compromete-se a apresentar as notas fiscais das companhias aéreas, **nacionais e internacionais**, intermediações de serviços de hospedagem, alimentação e serviços conexos firmado em 26 de setembro de 2019, para renovar o período de duração, conforme cláusula descrita abaixo:

Cláusula Quarta – da vigência

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para os próximos eventos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório de tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data de celebração do contrato.

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2020.

Luiz Claudio Alves Pereira
Presidente da ABRC.

DAHER TURISMO LTDA